



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 2083/2023/CAED-AED-UFMG

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00554/2022/JUR/PFUFGM/PGF/AGU, PROCESSO 23072.251362/2022-32

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I OU II – DISCIPLINA CONVENCIONAL PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS – CECI

A Coordenação do **Curso Especialização em Educação em Ciências**, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **Professor Formador I ou II – Disciplina Convencional**, no Curso de **Especialização em Educação em Ciências – Ceci** sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital 09/2022 da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab/edital-no-09-2022-chamada-para-articulacao-de-cursos-superiores-na-modalidade-ead-no-ambito-do-programa-universidade-aberta-do-brasil-uab>

Conforme ofício Circular nº 1/2022 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 09 de novembro de 2022 o curso foi autorizado a iniciar suas atividades.

SOBRE O CURSO

O Curso visa atender a área de Ciências da Natureza com um caráter interdisciplinar, o que engloba professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental. As disciplinas que compõe a grade curricular do CECi abrangem conteúdos de ensino de Física, Química e Biologia; organizados em torno de temas de ensino das ciências principalmente para o segmento do 6º aos 9º anos.

OBJETIVOS

O CECi tem como objetivo central auxiliar professores da área de Ciências da Natureza a atuarem partindo de pressupostos básicos: 1) o de que as explicações científicas surgem e se desenvolvem enquanto espaço de investigação orientada; 2) a necessidade de uma reflexão permanente e um espaço de investigação e trocas de experiências entre os professores cursistas acerca da implementação de metodologias inovadoras em seu trabalho, de modo a apoiar e sustentar mudanças nas escolas em que lecionam.

PÚBLICO ALVO

O curso tem como público alvo professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

O Curso de Especialização em Educação em Ciências - CECi possui oferta nos polos Bom Despacho/MG, Confins/MG, Jaboticatubas/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Serrana/MG e Sabará/MG na região metropolitana de Belo Horizonte em Minas Gerais.

DA SELEÇÃO

1.1.1.1 O presente Edital destina-se à seleção de **06 (seis)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado ao Edital CAPES Nº **09/2022**, para atuar como **Professor Formador I ou II – Disciplina Convencional** no

Curso de **Especialização em Educação em Ciências**, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. De acordo com a Matriz Curricular o curso compõe-se de 4 (**quatro**) períodos, sendo que a oferta de vagas refere-se as disciplinas e períodos relacionados conforme tabela abaixo:

Período em que a disciplina será ofertada	Disciplina	Carga horária	Natureza Teórico/prática	*Quantidade de Bolsas a serem pagas	Quantidade de vagas ofertadas
2º período	Ensino de Ciências através de atividades investigativas A	30	T/P	2	1
2º período	Ensino de Ciências através de atividades investigativas B	30	T/P	2	1
2º período	Ensino de Ciências a abordagem Ciência, Tecnologia e Sociedade I (CTS I)	30	T/P	2	1
3º período	Ensino de Ciências através de atividades investigativas C	30	T/P	2	1
3º período	Formação e Evolução de Conceitos	30	T/P	2	1
3º período	Ensino de Ciências a abordagem Ciências, Tecnologia e Sociedade II (CTS II)	30	T/P	2	1

* A quantidade de bolsas a serem pagas é calculada de acordo com a quantidade de horas/aula, conforme item 3.3.

1.2. Poderão se inscrever os docentes em efetivo exercício do quadro da instituição, docentes aposentados da UFMG (candidato externo) e excepcionalmente professores externos à UFMG, conforme previsto no Art. 7º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

1.4 A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

2.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **RS1.850,00, caso se enquadre como Professor Formador I**, ou de **RS 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017.

3.3 –Conforme estabelecido no art. 5º, inciso VI, alínea a, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, **o bolsista selecionado fará jus a mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula**, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

3.4 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer as vagas deste edital:

a) Ter a formação de Graduação em: licenciatura em Física, Química ou Biologia e Mestrado em Educação em Ciências.

b) Candidatos a Professor Formador I:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 3 (três) anos no **magistério superior** conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art. 4º, inciso I e anexo.

c) Candidatos a Professor Formador II:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano no **magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado**, conforme previsto no inciso II do art. 4º da Portaria CAPES nº183/2016 com redação dada pela Portaria Capes nº 15/2017, art. 4º, inciso II e anexo.

d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte).

4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador I ou II, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de Especialização em Educação em Ciências.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo link: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/464517?lang=pt-BR>, no período de 23 de outubro a 5 de novembro de 2023.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17:00 horas do dia 5 de novembro de 2023.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. O candidato poderá concorrer a mais de 1 (uma) vaga referente a cada disciplina desde que ela seja ofertada em período distintos.

5.5. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviar, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.6. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do

processo seletivo.

5.7. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

. **PROFESSOR FORMADOR I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

. **PROFESSOR FORMADOR II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

. **PROFESSOR FORMADOR I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

. **PROFESSOR FORMADOR II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;

e) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

f) Plano didático conforme critérios do **Anexo IV**.

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgar necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

. **PROFESSOR FORMADOR I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

. **PROFESSOR FORMADOR II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

. **PROFESSOR FORMADOR I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

. **PROFESSOR FORMADOR II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de professor formador), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a **XXXXXXXX** julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções e do Plano Didático.

8.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

8.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.6. Etapa II –

Análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no anexo III.

Análise do Plano Didático valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no anexo IV.

8.7. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e o plano didático, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
2. Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
3. Maior idade.

8.9. O processo seletivo será realizado pelo CECIMIG e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada pela direção da FaE/UFMG, e nomeada por meio de Portaria da **Faculdade de Educação**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site www.ead.ufmg.br conforme data prevista no cronograma **Anexo V**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2023 através formulário eletrônico específico disponibilizado no link: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/849249?lang=pt-BR>

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufmg.br no dia **22 de novembro de 2023**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, terá o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício apresentando os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, **sob pena de ser considerado desistente**.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário

11.5. A **Coordenação do Curso**, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. A **Coordenação do Curso**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Diretoria do CECIMIG/FaE**.

11.9. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro)** anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cecimig@fae.ufmg.br.

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo V**.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2023.

Profa. Patrícia de Paula Pereira
Coordenadora Adjunta da UAB na UFMG

Profª. Nilma Soares da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Paula Pereira, Coordenador(a)**, em 03/10/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilma Soares da Silva, Diretor(a) de órgão complementar**, em 03/10/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2610483** e o código CRC **1F5210E7**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Titulação Mínima	Valor da Bolsa
6	Professor Formador I Graduação: licenciatura em Física, Química ou Biologia.	3 anos	-	R\$ 1.850,00
	Professor Formador II Graduação: licenciatura em Física, Química ou Biologia e Mestrado em Educação em Ciências.	1 ano	Mestrado	R\$ 1.550,00

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato

Critérios e pontuação		
1. Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
Doutorado na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	20	20
Mestrado na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	20	20
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
2. Atuação Profissional		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Docente na área de educação superior EAD	2 pontos por ano	10
Docente na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	4 pontos por ano	10
Orientador acadêmico e ou avaliador de TCC em instituições de educação superior	1 ponto por orientação ou avaliação	10
Orientador acadêmico e ou avaliador de TCC na área da educação em Ciências	3 pontos por orientação ou avaliação	20
Experiência acadêmica em outras instituições de ensino	2 pontos por ano	05
Demais atividades profissionais em instituições de educação superior	1 ponto por ano	05
Total de pontos distribuídos nesta categoria		60

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

Critérios e pontuação para a análise da **Carta de Intenções** do candidato:

Carta de Intenções: até 20 pontos

Crítérios	Pontuação
Compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância - EaD	5
Domínio e conhecimento sobre Educação em Ciências	10
Disposição para ministrar disciplina no curso de Especialização em Educação em Ciências – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos	5
Total	20

ANEXO IV

Crítérios para avaliação do **Plano Didático** elaborado aos objetivos da disciplina e do curso:

Plano Didático: até 20 pontos

Crerios	Pontuaçao
Ementa e Objetivo	5
Conteúdo Programático	5
Metodologia e Avaliaçao	5
Bibliografia Básica e Complementar da Disciplina	5
Total	20 Pontos

Anexo V**Cronograma de execuçao do Edital**

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscriçao	23 de outubro a 5 de novembro de 2023	
Publicaçao da portaria de designaçao da Comissao de seleçao	6 de novembro de 2023	
Resultado preliminar da Etapa I e II	9 de novembro de 2023	
Período para Recurso da Etapa I e II	10 de novembro a 19 de novembro de 2023	
Divulgaçao da resposta aos recursos da Etapa I e II	22 de novembro de 2023	
Resultado Final		

Referência: Processo nº 23072.254957/2023-21

SEI nº 2610483